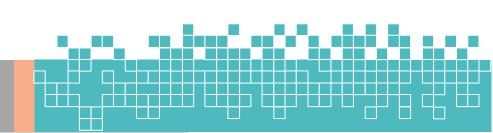




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SC

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023





1.	INTRODUÇÃO	. 4
2.	MODELO DE GESTÃO	. 6
3.	RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS	. 7
4.	ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS	11
5.	VEDAÇÕES	14
6.	META DE RENTABILIDADE	14
7.	CARTEIRA ATUAL	16
8.	LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	16
9.	SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	19
10.	GESTÃO DE RISCO	21
	INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES SSIVO)	
12.	ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO	28
13.	PLANO DE CONTINGÊNCIA	29
14.	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	29
15.	OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS	30
16.	CREDENCIAMENTO DAS INST. FINAN. E FUNDOS DE INVESTIMENTOS	31
17.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTEIRA ADMINISTRADA	31
18.	ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS	32
19.	DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS	32
20.	CENÁRIO ECONÔMICO	32

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023



21.	DISPOSIÇÕES GERAIS	38
22.	ASSINATURAS	39
23	ANEXO I - LISTA DE RATINGS	4∩



1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, o IPREVILLE apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2023.
- 1.2. O IPREVILLE é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar 9.717, de 27 de novembro de 1998, Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
- 1.3. A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com base na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alteração portaria MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022, levando em consideração, os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza de suas obrigações.
- 1.4. A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo, do RPPS.
- 1.5. A Política de Investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2023, conforme entendimento conjunto dos responsáveis pela





gestão dos recursos. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

- 1.6. A gestão de uma carteira de investimentos financeiros, por si só, já se trata de uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo. Independente das questões estruturais, que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico, como inflação, taxas de juros, PIB e taxa de câmbio, temos que considerar as famosas questões macroeconômicas, geopolíticas e fatores externos, que estão cada vez mais presentes e impactantes. Além das questões já mencionadas, temos uma abordagem temporal sobre essa gestão que precisa ser apreciada, pois todas as obrigações legais decorrentes da legislação vigente, tomam como base o ano atual, mas sabemos que, a gestão de recursos com objetivos previdenciários, deve imperativamente olhar para um horizonte temporal mais de longo prazo. Importantes movimentos realizados pelo legislador, visam alertar e dotar os gestores de informações e ferramentas, que contemplem essa visão ou esse entendimento. Dessa forma, essa Política de Investimentos tem a ciência e o objetivo de implantar e preparar a carteira de investimentos do IPREVILLE para uma visão mais adequada aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de estar atento com as questões de curto prazo. A formulação da Política de Investimentos, embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, perfil, liquidez necessária, nível de risco aceito e não menos importante, a realidade do cenário econômico e político previsto. É com essa visão mais abrangente, que a Política de Investimentos busca a convergência e o alinhamento dos resultados a serem obtidos pela carteira de investimentos, com as premissas atuariais do RPPS. Dessa forma, diante de todas as considerações apresentadas e das ações aqui também previstas, a estratégia de alocação resultante da implantação ou da adequação gradual dos limites propostos visam estarem alinhadas para um período de 3 a 5 anos, incluindo 2023.
- 1.7. Ao aprovar a Política de Investimentos 2023, será possível identificar principalmente que:
 - 1.7.1. Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta Política de Investimentos. De forma complementar, poderão



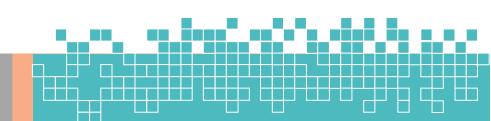


contar, com as informações geradas pelo estudo de ALM, que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias. O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

- 1.7.2. Os responsáveis pela gestão dos recursos, direta ou indiretamente, terão ciência dos objetivos, restrições, competências e responsabilidades, acerca dos investimentos;
- 1.7.3. A decisão de investimento será definida, baseando-se no "Termo de Análise e Atestado de Credenciamento" das instituições e no Credenciamento ou Análise de fundos;
- 1.7.4. O RPPS seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos e a legislação vigente.

2. MODELO DE GESTÃO

- 2.1. A Resolução CMN nº 4.963 de 2021, estabelece no seu artigo 21, parágrafo 1º, os três modelos de gestão que o RPPS poderá adotar: Gestão Própria, Gestão por entidade autorizada e credenciada ou Gestão Mista.
- 2.2. Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente, sem interferência de agentes externos, o IPREVILLE adotará o modelo de GESTÃO PRÓPRIA e define que a macroestratégia será elaborada pelos responsáveis pela gestão dos recursos, conforme o item 4 desta Política de Investimentos.





2.3. Em se tratando das carteiras administradas de títulos e balanceada (fundos de investimentos em renda fixa e renda variável), à qual o Instituto tem contrato de prestação de serviços com a Instituição Financeira, optamos por fazer uma gestão mista e ativa, em conformidade com o Art. 21, Inciso III, da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 – no contexto de que o gestor faz as proposições para as movimentações de aplicações ou resgates quando se faz necessária para o alcance da meta atuarial e o Instituto através da gestão deve convalidar essas transações através de call ou envio de e-mail junto à Instituição Financeira.

3. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS

- 3.1. A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa de acordo com a Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022 garante que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seu regimento e código de ética, pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres. Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada pelo Ente e seu RPPS. Ainda de acordo com os atos normativos, esta P.I., estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do plano.
- 3.2. As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.
- 3.3. A Lei 13.846, de 18 de junho de 2019, prevê a responsabilidade solidária a diversos agentes pelo ressarcimento dos prejuízos a que tiverem dado causa decorrentes de aplicação dos recursos previdenciários em desacordo com a legislação, sendo estendido aos membros dos conselhos fiscal, administrativo e do comitê de investimentos, e todos os prestadores de serviços, inclusive as consultorias financeiras e atuariais contratadas. A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, no Capítulo V − Seção I − Art.76, traz parâmetros para que os





- dirigentes, gestores de recursos e membros de conselhos e Comitê dos RPPS, atendam aos requisitos mínimos previstos ao art. 8º B da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.
- 3.4. Buscando atender a legislação vigente, o **IPREVILLE** define as competências, atribuições e responsabilidades de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do RPPS:
 - 3.4.1. Gestor/Diretor/Gerente: Executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente e na Política de Investimentos; em conformidade com as decisões emanadas do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao Conselho de Administração/Administrativo/Deliberativo, a Política de Investimentos com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos.
 - 3.4.2. Conselho de Administração/Administrativo/Deliberativo: Compete ao Conselho Administrativo fixar os objetivos, diretrizes e normas da política de gestão dos recursos, bem como deliberar sobre a política anual de investimento do Instituto, de acordo com a Lei nº 4076/1999, artigo 106.
 - 3.4.3. Comitê de Investimentos: Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição, conforme a Lei nº 4076/1999, artigo 107, § 3º, inciso I. Tem como finalidade exclusivamente consultiva no processo decisório quanto à execução da Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo, conforme a Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022 Seção I artigo 91. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos. O Programa Pró Gestão ressalta que a instituição do Comitê de Investimento é considerada uma boa prática de gestão, sendo outra instância de decisão ou assessoramento, e está dentro do pilar de controles internos.



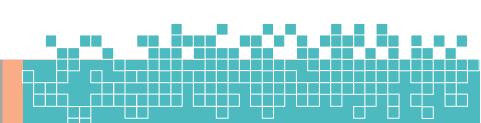


- 3.4.4. Consultoria de Investimentos: Compete a consultoria de investimentos fornecer sistema online, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais, acessado por login e senha. Subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos. Auxiliar na elaboração da Política de investimentos, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira. Tem a função de auxiliar o IPREVILLE no acompanhamento e monitoramento do desempenho dos riscos, dos investimentos que fazem parte do mercado financeiro e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021. Esta deve ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.
- 3.4.5. Controle Interno: A área de controle interno tem entre as principais atividades constantes da Área de Investimentos onde o Controle Interno deve atuar é no acompanhamento e monitoramento de todos os processos, averiguando a conformidade, padronização e legislação, através dos relatórios mensais, que são devidamente publicados no site do Instituto, sendo estes os credenciamentos com as Instituições Financeiras, o envio dos Demonstrativos de investimentos (DAIR DPIN DIPR) à Secretaria de Previdência, colaborando para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária CRP. O Ente Federativo e a Unidade Gestora do RPPS está buscando o aprimoramento do sistema de controle interno, com a finalidade de identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos mais relevantes para o RPPS. O Programa Pró-Gestão instituído pela Secretaria de Previdência veio trazer o Controle Interno como um dos três pilares essenciais para a emissão da certificação e manutenção dos processos do RPPS, além da Governança Corporativa e Educação Previdenciária.





- 3.4.6. **Consultoria Jurídica:** Na área de Investimentos a Consultoria Jurídica tem a função de acompanhar todos os contratos emitidos para prestação de serviços de administração e gestão de carteiras administradas, análise e parecer das deliberações em que solicitem manifestação de voto.
- 3.4.7. <u>Gestor/Administrador/Distribuidor:</u> São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:
 - **A.** Assegurar que os produtos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento;
 - **B.** Disponibilizar todo material e informação do produto como: regulamento, lâminas de carteiras, rating do emissor do ativo e demais informações solicitadas pelo RPPS;
 - **C.** Providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento do RPPS;
 - D. Montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores e Gestores;
 - E. Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;
 - **F.** Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras, bem como da custódia de títulos públicos e privados (se for o caso);
 - **G.** Realizar visitas e/ou *Conference Call*, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente.
- 3.5. As atribuições e responsabilidades apontadas no item 3.4.7, coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.





4. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

- 4.1. A Política de Investimentos de 2023, satisfazendo a legislação vigente, estabelece normas de investimentos e desinvestimentos para auxiliar os responsáveis, numa gestão ativa dos recursos do RPPS.
- 4.2. Na execução das normas estabelecidas para os segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários, serão adotados os seguintes critérios:
 - 4.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS, até aquele momento;
 - 4.2.2. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento;
 - 4.2.3. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 meses poderão receber recursos, preferencialmente quando:
 - **A.** A rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nesta PI, para os seus respectivos segmentos;
 - **B.** O fundo replicar estratégias de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora.
- 4.3. Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, e para isso, poderá se utilizar de um embasamento provido pelo ALM, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.
- 4.4. Contudo, no segmento de renda fixa, estas operações de curto prazo ocorrerão somente em fundos da classe IMA ou IDkA e não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices.





4.5. **SEGMENTO DE RENDA FIXA - ART. 7 (4.963/2021)**

4.5.1. TÍTULOS PÚBLICOS (INCISO I, a)

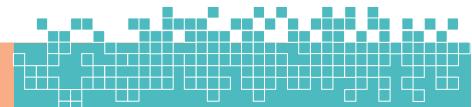
- **A.** As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser feitas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a legislação vigente;
- **B.** Os Títulos Públicos Federais adquiridos diretamente, seguindo o artigo 145, da Portaria MTP nº 1.467 de 2022, deverão ser classificados e contabilizados separadamente por:
 - Marcação a mercado Disponíveis para negociação futura ou imediata;
 - Marcação na curva Títulos mantidos até o vencimento.

4.5.2. FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS (INCISOS I, b E I, c)

- A. <u>Investimento</u>: Para novas alocações, a performance em 12 meses do fundo, poderá ser de no máximo 7% abaixo da performance do seu índice de referência;
- B. <u>Desinvestimento</u>: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos, quando a rentabilidade acumulada em 12 meses do fundo, for 8% menor do que a rentabilidade do seu índice de referência, durante 06 meses consecutivos.

4.5.3. FUNDOS DE RENDA FIXA – GERAL (INCISOS III, a E III, b)

- **A.** <u>Investimento</u>: Para novas alocações, a performance mínima em 12 meses, poderá ser igual ou superior a 100% do seu índice de referência.
- **B.** <u>Desinvestimento</u>: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 99% do seu índice de referência, durante 06 meses consecutivos.
- 4.6. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL ART. 8 (4.963/2021) E INVESTIMENTOS NO EXTERIOR ART. 9 (4.963/2021)





- 4.6.1. As estratégias de investimentos e desinvestimentos, nos fundos de Renda Variável e Investimentos no Exterior, estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e ao cenário econômico interno e externo, no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS.
- 4.6.2. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para aplicações e resgates em fundos de renda variável e investimentos no exterior, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 4.963 de 2021, além dos limites estipulados nesta Política de Investimentos;

4.7. SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 10 (4.963/2021)

4.7.1. FUNDOS MULTIMERCADOS (INCISO I)

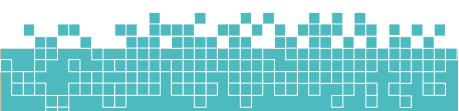
- A. <u>Investimento</u>: Para novas alocações em fundos multimercados, a performance mínima em 12 meses, poderá ser igual ou superior a 100% do seu índice de referência.
- B. <u>Desinvestimento</u>: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos multimercados, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 100% do seu índice de referência, durante 06 meses consecutivos.

4.7.2. FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES (INCISO II)

A. Será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no parágrafo 1º, do artigo 10 da Resolução CMN nº 4.963 de 2021.

4.8. SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS - ART. 11 (4.963/2021)

- **A.** Para aplicações em FII (Fundos de Investimentos Imobiliário), será necessário ter suas cotas negociadas nos pregões de bolsa de valores.
- 4.9. Nos FIP (Fundos de Investimentos em Participações) e FII (Fundos de Investimentos Imobiliários), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada





análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a liquidez e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *Due Diligence* presencial.

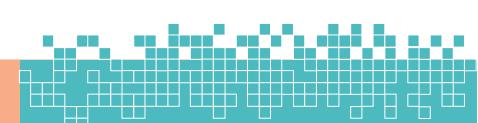
- 4.10. As estratégias de investimentos e desinvestimentos aqui estabelecidas, poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:
 - 4.10.1. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;
 - 4.10.2. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;
 - 4.10.3. Quando os recursos forem referentes à taxa de administração.

5. VEDAÇÕES

- 5.1. O **IPREVILLE** além de seguir a todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela legislação vigente, as aplicações a serem realizadas pelo RPPS deverão obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimentos, para os seguintes casos:
 - 5.1.1. Está vedado qualquer investimento que não estiver enquadrado perante a Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, exceto àqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, e que se faz necessária à justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do **IPREVILLE** perante Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

6. META DE RENTABILIDADE

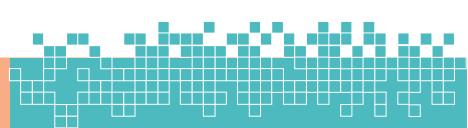
6.1. A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que dispõe as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e a Portaria nº 1.837,





- de 30 de junho de 2022, estabelecem a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais relativa ao exercício de 2023.
- 6.2. A Meta Atuarial é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer o valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
- 6.3. O **IPREVILLE**, em conformidade com o inciso III, do artigo 4, da Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações e ajustado a realidade de Mercado.
- 6.4. Considerando o Parecer Atuarial, as definições da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 baseada na duração do passivo do plano, conforme a tabela de juros da Portaria 1.837, de 30 de junho de 2022, que relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo.
- 6.5. Considerando o § 4º do art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022 que a taxa de juros parâmetro poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).
- 6.6. Até a aprovação desta Política de Investimentos, foram analisadas as projeções de inflação e taxa básica de juros (Taxa Selic) para o ano de 2023, fundamentadas através do relatório FOCUS do Banco Central do Brasil, o IFI Instituição Fiscal Independente e outras instituições financeiras participantes do mercado.

EXPECTATIVAS 2023				
INPC	4,94%			
TAXA SELIC	11,25%			
JUROS REAL APROXIMADO	6,01%			





- 6.7. Considerando as características e as suas obrigações do passivo, o **IPREVILLE**, buscará como meta de rentabilidade, uma taxa de retorno esperada acrescida de um Índice de Referência.
 - 6.7.1. Considerando que nos últimos anos obtivemos rentabilidade acima dos juros reais nos anos de 2018 e 2019, o instituto acrescerá 0,30 (trinta centésimos).
 - 6.7.2. <u>Taxa de retorno esperada</u>: A Política de Investimentos estabelece como meta, a taxa de retorno esperada de 4,94%.
 - 6.7.3. <u>Índice de referência</u>: Em linha com suas necessidades atuariais e com base nas projeções de inflação para 2023, determina-se como índice de referência a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE.

7. CARTEIRA ATUAL

7.1. A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31.10.2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (RES. CMN N° 4.963)	CARTEIRA ATUAL
RENDA FIXA – ART. 7º	100%	82,05%
RENDA VARIÁVEL – ART. 8º	30%	7,92%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR – ART. 9º	10%	3,60%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 10º	15%	6,43%
FUNDO IMOBILIÁRIOS – ART. 11º	5%	-
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS – ART. 12º	5%	-

8. <u>LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS</u>

8.1. A supervisão baseada em Riscos verifica a exposição da carteira de investimentos e os controles sobre eles exercidos, atuando de forma prudencial sobre as origens dos mesmos e

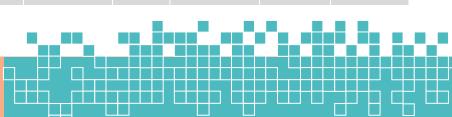




induz uma gestão proativa do RPPS. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribui para a formação de uma visão ampla do Regime Próprio de Previdência Social e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e a solidez do sistema. O grau de maturação, suas especificidades como a certificação no Programa Pró-gestão e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A. A alocação dos recursos nos diversos segmentos, cumprindo os enquadramentos e limites legais;
- **B.** Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos;
- **C.** A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.
- 8.2. As tabelas a seguir apresentam a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e do Programa Pró-Gestão de acordo com o Nível alcançado (competência 30/10/2022).
- 8.3. Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -) nos próximos cinco anos de acordo com o novo modelo do Demonstrativo da Política de Investimentos DPIN.

TIPOS DE ATIVOS	ENQUADRAMENTO DA RESOLUÇÃO 4.963/2021	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN (%)	ATUAL (%)	ESTRATÉGIA ALVO	% MÁXIMO DO PL DO RPPS PO FI	% MÁXIMO DO PL FI
	REN	DA FIXA - ART	. 7º			
TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN (SELIC)	ART. 7º, I, "A" 100%		35,99%	33,25%	100%	100%
FUNDOS DE RENDA FIXA 100% TP/ETF	ART. 7º, I, "B"		27,73%	24,00%		





TIPOS DE ATIVOS	ENQUADRAMENTO DA RESOLUÇÃO 4.963/2021	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN (%)	ATUAL (%)	ESTRATÉGIA ALVO	% MÁXIMO DO PL DO RPPS PO FI	% MÁXIMO DO PL FI
FUNDOS RENDA FIXA "LIVRE" ART. 7º, I,"C"			0,00%	0,50%		
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM LASTROS EM TPF	ART. 7º, II	5%	0,00%	0,25%	-	-
RENDA FIXA CONFORME CVM	ART. 7º, III, "A"	60%	17,72%	16,30%	20%	15%
ETF RF CVM	ART. 7º, III, "B"	00%	0,00%	0,50%	2070	13/0
ATIVOS FINANCEIROS DE RF DE EMISSÃO COM OBRIGAÇÃO OU COOBRIGAÇÃO DE INST. FINANC. (LISTA BACEN)		20%	0,00%	0,50%	-	-
FIDC SÊNIOR	ART. 7º, V, "A"	5%	0,03%	0,10%		5% PL COTA SÊNIOR
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	ART. 7º, V, "B"	5%	0,59%	1,00%	20%	5%
DEBENTURES INCENTIVADAS	ART. 7º, V, "C"	5%	0,00%	0,00%		5%
RENDA VARIÁVEL - ART. 8º						
FUNDO DE AÇÕES CVM	ART. 8º, I, "A"	30%	7,92%	9,50%	20%	15%
ETF RV CVM	ART. 8º, I, "B"	30%	0,00%	0,50%	2070	13/0
	INVESTIMEN	TO NO EXTERI	OR - ART	. 9º		
FIC E FIC FI RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA	ART. 9º - I		0,00%	0,00%		
FIC ABERTO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	ART. 9º - II	10%	2,45%	4,00%	20%	15% (PL EXTERIOR)
FUNDOS DE AÇÕES BDR NÍVEL I	ART. 9º -III	9º -III		2,00%		
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - ART. 10º						
FUNDOS MULTIMERCADOS	ART. 10º - I "A"	10%	4,35%	5,00%	20%	15%
FI EM PARTICIPAÇÕES ART. 10º - I "B"		5%	2,08%	2,50%		

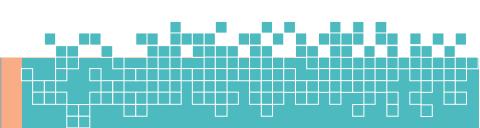


TIPOS DE ATIVOS	ENQUADRAMENTO DA RESOLUÇÃO 4.963/2021	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN (%)	ATUAL (%)	ESTRATÉGIA ALVO	% MÁXIMO DO PL DO RPPS PO FI	% MÁXIMO DO PL FI	
FI AÇÕES - MERCADO DE ACESSO ART. 10º - I "C"		5%	0,00%	0,00%			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS- ART. 11º							
FI IMOBILIÁRIOS ART. 11		5%	0,00%	0,10%	20%	15%	
	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS- ART. 12º						
SEM PRÓ GESTÃO	ART. 12, I	5%					
COM QUALQUER NÍVEL ART. 12, II PRÓ GESTÃO		10%					

- 8.4. A coluna "estratégia alvo" se refere a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta Política de Investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.
- 8.5. Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecidos, terão diferenciais limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos, conforme descrito na Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021. O IPREVILLE atualmente está em nível III do Pró-Gestão.

9. <u>SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS</u>

9.1. A seleção de novos produtos para avaliação no Comitê de Investimento, é de competência da Diretoria do IPREVILLE. Para tanto, deverá ser efetuado o Credenciamento de fundos contemplando as exigências principais, divulgadas pela Secretaria de Previdência.





- 9.2. Ainda, buscando mais informações a respeito de um fundo de investimentos, poderá ser elaborada uma Análise Complementar, observando os seguintes itens:
 - 9.2.1. Análise das medidas de risco;
 - 9.2.2. Análise dos índices de performance;
 - 9.2.3. Análise do regulamento evidenciando as características e estratégias,
 enquadramento do produto e do relatório de agência de risco (se houver);
 - 9.2.4. Análise da carteira do fundo com relação ao benchmark e a concentração por emissor. Quando se tratar de ativos de créditos, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
 - 9.2.5. Análise da gestora do fundo, sua experiencia no mercado financeiro, equipe de gestão, patrimônio sob gestão e outras informações;
 - 9.2.6. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC.
- 9.3. A precificação dos ativos que trata o inciso V, do artigo 4 da Resolução CMN nº 4.963 de 2021, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.
- 9.4. Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados de acordo com os critérios regidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 − Anexo VIII − Art. 7º e recomendações da CVM e ANBIMA.
- 9.5. O método e as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos pelo Instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.
- 9.6. É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores de mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.





9.7. O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por Instituições Financeiras contratadas.

10. GESTÃO DE RISCO

- 10.1. Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, este tópico estabelece quais os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
- 10.2. O objetivo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.
- 10.3. A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: Definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (var, duration, gap, etc.).
- 10.4. Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento. O IPREVILLE acompanha e monitora através de relatórios mensais produzidas pela Consultoria Financeira.

10.5. RISCO DE MERCADO

- 10.5.1. Volatilidade Anualizada: é o nome que se dá ao Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio de mercado.
- 10.5.2. Value at Risk VaR: o VaR sintetiza a maior perda esperada para a carteira, no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.





10.5.3. O controle do Risco de Mercado da carteira, deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, analisando os últimos 12 meses:

MEDIDAS DE RISCO	LIMITE MÁXIMO
VOL	9,0%
VAR	12,0%

10.6. STRESS TEST

- 10.6.1. Buscando o complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um Stress Test, para estimar a perda que o RPPS incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.
- 10.6.2. A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.
- 10.6.3. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.
- 10.6.4. Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:
 - A. Cenário: B3
 - **B.** Periodicidade: mensal
- 10.6.5. O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.
- 10.6.6. Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, o **IPREVILLE** acompanhará os valores referentes à carteira total



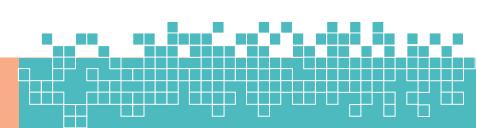
- de investimentos, e complementará as análises de valor em risco com a análise de stress.
- 10.6.7. O **IPREVILLE** entende que valores de perda de até 6% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

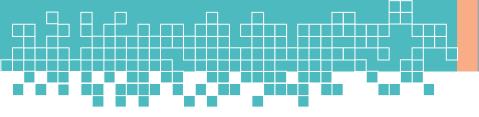
10.7. RISCO DE CRÉDITO

- 10.7.1. A. Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimento e seus respectivos emissores, devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente, com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).
- 10.7.2. Em relação aos investimentos em FIDC Cota Sênior, a classificação mínima (A) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).
- 10.7.3. O IPREVILLE atendendo a legislação vigente estabelece como limite para investimentos em títulos privados, de emissão de uma mesma pessoa jurídica ou de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, 20% dos seus recursos por emissor.

10.8. RISCO DE LIQUIDEZ

- 10.8.1. Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 20% do patrimônio líquido com prazo menor de 90 dias.
- 10.8.2. O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:
 - A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
 - B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).





10.8.3. É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

10.9. REDUÇÃO DE DEMANDA DE MERCADO (ATIVO)

- 10.9.1. A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco é feita com base no seguinte indicador:
 - **A.** Percentual da carteira que pode ser negociada.
- 10.9.2. O controle do risco de liquidez de demanda de mercado é feito por meio do controle do percentual da carteira (30% do volume médio de negócios) que pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores devem obedecer aos seguintes limites:

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
1 (UM) DIA ÚTIL	30,00%
21 (VINTE E UM) DIAS ÚTEIS	40,00%

10.10. RISCO OPERACIONAL

- 10.10.1. Como Risco Operacional é "a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos", a gestão deste é garantir a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.
- 10.10.2. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:
 - A. A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores desta Política de Investimentos;





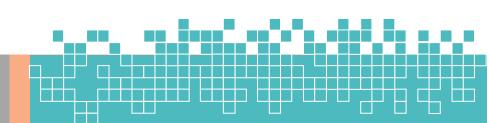
- **B.** O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- **C.** Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- D. Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

10.11. RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO

- 10.11.1. Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos do IPREVILLE. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.
- 10.11.2. O IPREVILLE possui um modelo de gestão própria, porém o risco de terceirização está presente, pelo fato do processo operacional da gestão dos fundos e das carteiras administradas dependerem de alguns terceiros em determinadas etapas. Na execução das ordens de compra e venda é utilizado uma corretora de títulos e valores mobiliários, bem como na precificação e guarda dos ativos a ação de um agente custodiante.
- 10.11.3. Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o IPREVILLE tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, que se dá através de credenciamento para todas as modalidades como gestor e administrador e processo seletivo para as carteiras administradas.

10.12. RISCO LEGAL

10.12.1. O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.





- 10.12.2. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, é feito por meio:
 - **A.** Da verificação dos documentos exigidos no credenciamento dos Fundos de Investimentos e das Instituições Financeiras;
 - B. Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal e Administrativo;
 - **C.** Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

10.13. RISCO SISTÊMICO

- 10.13.1. O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.
- 10.13.2. Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

10.14. RISCO DE IMAGEM

10.14.1. Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham prejudicar a reputação do Instituto junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como

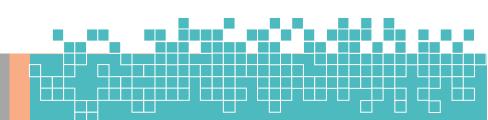




- a utilização de processos objetivos e transparentes na contratação de instituições financeiras e a exigência em relação às instituições financeiras, de manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta do Instituto, durante a análise das Instituições financeiras e durante todo o período subsequente, se estas oferecem risco de imagem ao Instituto.
- 10.14.2. As instituições financeiras não devem apresentar nenhum fato que as desabone, podendo o Comitê de Investimentos proceder consulta em todas as mídias disponíveis e o mesmo analisará todos os casos necessários encaminhando a decisão de retirada dos recursos.
- 10.14.3. Este instrumento pode ser rescindido por qualquer das Partes se houver divulgação de fato relevante que prejudique a imagem da outra Parte.

11. <u>INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES</u> (PASSIVO)

- 11.1. A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.
- 11.2. O Cálculo Atuarial realizado anualmente vem para colaborar nas projeções de necessidades futuras do Passivo x Ativo. O mesmo apontará superávit ou déficit atuarial do plano, para medidas cabíveis para o equilíbrio financeiro e atuarial.
- 11.3. O Estudo de ALM Asset Liability Management (gerenciamento de ativos e passivos), busca oferecer uma solução mais adequada para definição de regras que objetivam a preservação do equilíbrio e da solvência dos planos tendo como foco a gestão de riscos com base na compreensão dos fatores determinantes no resultado de um plano. O estudo deve ser revisado periodicamente e sua elaboração deve:





- **A.** Considerar as classes de ativos elegíveis, bem como dados adicionais de liquidez, risco de mercado, risco de crédito e horizonte de investimentos;
- **B.** Apresentar como resultado uma carteira que proporcione retornos compatíveis com a meta atuarial e que minimize a probabilidade de déficit atuarial;
- **C.** Adotar os limites para cada classe de ativos respeitando as restrições legais e os limites utilizados para parametrização do modelo.
- 11.4. No Instituto o ALM é elaborado pela consultoria Financeira, com os dados enviados pela consultoria Atuarial.

12. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO

- 12.1. Avaliar o resultado de uma carteira não consiste apenas em comparar o resultado obtido com seus ativos. Além de avaliar o retorno, e as métricas de risco acima mencionadas, também devemos olhar as medidas de desempenho. O **IPREVILLE** fará o acompanhamento mensal das seguintes métricas de desempenho:
 - 12.1.1. <u>Beta</u> Avalia a sensibilidade da carteira em relação ao risco do mercado como um todo, representado pelo Índice Ibovespa. Calculando o Beta da carteira, temse uma estimativa da sua exposição total a este risco.
 - 12.1.2. **Sharpe** Quantifica a relação entre a Volatilidade da carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a carteira teve acima do ativo livre de risco, devido à sua maior exposição ao risco do mercado.
 - 12.1.3. Tracking Error Mensura o quão aderente a carteira é ao seu benchmark.
 - 12.1.4. <u>Treynor</u> Similar ao Sharpe, utilizando o Beta no cálculo, ao invés da Volatilidade da carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado.



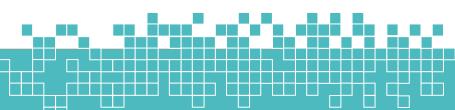


13. PLANO DE CONTINGÊNCIA

- 13.1. O **IPREVILLE** estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo, visando readequar a carteira de investimentos à legislação vigente e as normas desta Política de Investimentos.
 - 13.1.1. Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido no item 4 Estratégias de Investimentos e Desinvestimento, visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.
 - 13.1.2. Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, entendam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, terceirização, legal, sistêmico e imagem com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.
 - 13.1.3. <u>Ultrapassado os limites de VOL e VAR</u>: O gestor de recursos do RPPS deve convocar o Comitê, em até 5 dias úteis da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco estipulado. Deve também, seguir analisando nos meses seguintes os resultados de risco em 12 meses, frente aos eventos políticos e econômicos enfrentados, evitando assim decisões precipitadas.

14. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

14.1. 26.1. O **IPREVILLE** busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e





os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS, e normas para divulgação dos resultados. Todos os processos envolvendo a Política de investimentos são divulgados no sítio eletrônico do Instituto – https://ipreville.sc.gov.br.

14.2. A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão dos recursos do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados.

15. OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS

- 15.1. Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.
- 15.2. A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).
- 15.3. A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores do **IPREVILLE** tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.
- 15.4. Como o RPPS possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais são observados sempre que possível, sem adesão a protocolos e regras.





16. CREDENCIAMENTO DAS INST. FINAN. E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

- 16.1. O Credenciamento das Instituições Financeiras e dos fundos de Investimentos é praticado conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, bem como dentro das normas exigidas pela Secretaria da Previdência.
- 16.2. Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) devem realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações.
- 16.3. O Credenciamento deve observar o § 1º do art. 1º e os incisos I a VI da Resolução CMN nº 4.963/2021, que dispõe dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição ao risco de imagem, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade e os indicadores de desempenho.
- 16.4. Os parâmetros para o credenciamento estão previstos na Seção III, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e conforme o Art. 106 a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.
- 16.5. No Instituto, o Edital de Credenciamento fica aberto durante o ano, onde as Instituições já credenciadas renovam o credenciamento que terá validade de dois anos e após análise dos documentos é emitido o Atestado de Credenciamento/Termo de Credenciamento e lista das instituições é publicada no site do Instituto.

17. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTEIRA ADMINISTRADA

17.1. 29.1. O **IPREVILLE** poderá terceirizar a gestão dos recursos financeiros, parcialmente, à terceiros, o que se dará através de processo seletivo para da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gestão ativa da carteira administrada balanceada, que deverá





observar e cumprir os critérios estabelecidos pelo Instituto através do processo seletivo devidamente publicado em seu sítio eletrônico www.ipreville.sc.gov.br, em conformidade com o acordado no contrato de prestação de serviços entre as partes.

18. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS

18.1. As instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos, independentemente do segmento, deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente ou por solicitação do RPPS. Onde deverá ser possível examinar ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado, bem como a participação na carteira do fundo, com o intuito de avaliar a consolidação total nos ativos e o risco da carteira de investimentos.

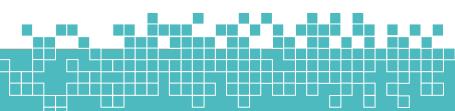
19. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

19.1. O RPPS disponibilizará mensalmente, em seu endereço eletrônico ou por meio físico, um relatório de gestão de investimentos, que permita ao ente e aos seus servidores, acompanhar as estratégias de investimentos, distribuição da carteira, retorno financeiro, a sua rentabilidade, as movimentações de aplicação e resgate e o enquadramento da carteira em relação a legislação e a Política de investimentos.

20. CENÁRIO ECONÔMICO

20.1. CENÁRIO ECONÔMICO EXTERNO

20.1.1. MUNDO - Após a ocorrência da pandemia do COVID-19, perdurou uma concepção de que haveria uma recessão global. A nova conjuntura econômica mostra a existência de uma pressão inflacionária mundial, uma continuidade do tema lockdown e COVID-19, uma guerra que evidencia falhas da globalização, uma redução de apoio fiscal e condições monetárias mais rígidas. O efeito imediato é o aumento de volatilidade do mercado financeiro e mais incertezas

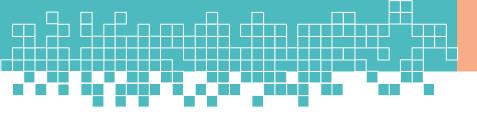




acerca de assuntos políticos e comerciais, que corroboram necessariamente com a perspectiva de maior risco para a economia mundial.

De modo geral, espera-se que o crescimento caia em 2022 e para os próximos anos, a inflação fique acima da média com um crescimento aquém da capacidade. Em outras palavras, passou a existir a possibilidade de o mundo entrar em um momento de estagflação, algo que não se constatou desde a década de 1970. Segundo o Banco Mundial, projeta-se que o crescimento global reduza de 5,7% para 2,9%, comparando 2021 e 2022 e uma média de 3% em 2023-24, em um cenário de persistência da invasão russa. Se tratando de economias mais avançadas, projeta-se um crescimento moderado de 2,2% em 2023.

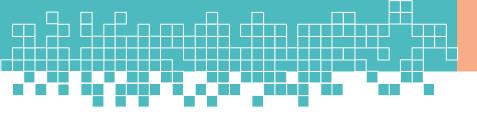
- 20.1.2. ESTADOS UNIDOS Especificamente sobre os Estados Unidos, a atividade econômica perdeu força no primeiro semestre de 2022, devido ao impacto de curta duração da onda Ômicron, condições de financiamento mais apertadas e os efeitos econômicos da invasão da Ucrânia pela Rússia. Com a inflação bem acima da meta, o Federal Reserve iniciou o aumento das taxas de juros em março, com expectativas de que elas iniciem 2023 acima de 4% e sigam em processo de alta nos primeiros meses do ano. Projeta-se que, dadas as ocorrências do ano de 2022 e que exista um grau de imobilidade da condição atual, a economia americana provavelmente entrará em um cenário de recessão. Embora afirmem que a situação financeira já deva ter passado pelo pico de inflação, a expectativa é de que a inflação permanecerá em patamares acima da meta de 2% em 2023. Esta pressão se deve a uma economia considerada ainda aquecida, com criação contínua de novos empregos e manutenção da taxa de desemprego baixa, o que por sua vez resulta em pressões para aumentos salariais.
- 20.1.3. ZONA DO EURO A situação da Zona do Euro não deverá entrar em 2023 de maneira saudável. Os principais membros da zona do euro, os quais são particularmente dependentes das importações de energia russa, enfrentam dificuldades na cadeia de suprimentos, maiores tensões financeiras e declínios



na confiança do consumidor e das empresas. Dados esses empecilhos, a atividade econômica europeia está em uma situação delicada, associada ao aumento dos preços de energia e alimentos, que por sua vez pressiona vigorosamente a inflação. Com isso, há uma grande probabilidade de desaceleração da economia no próximo ano, inclusive com risco de recessão, à medida que choques adicionais de oferta são causados pela invasão da Ucrânia e devido também à natureza contracionista da postura tomada pelo Banco Central Europeu para conter a inflação. Segundo estimativas, a perspectiva de crescimento para 2022 é de cerca de 2,5% e para 2023, aproximadamente 1,2%, muito abaixo de 2021, que registrou aumento de 5,4%.

As sanções impostas à Rússia geraram choques adversos na economia do país. Em contrapartida, o resto do mundo deixou de receber a capacidade total de produtos russos, como fertilizantes e petróleo, além de ocorrer a limitação e, posteriormente, a interrupção total, da oferta gás natural para a Europa. A escassez dos insumos e os consequentes aumentos nos seus preços se espalham pelas cadeias globais, levando a paralisações na produção e preços elevados ao produtor, situação que deve perdurar ao menos nos primeiros meses de 2023.

20.1.4. <u>CHINA</u> - Na China, os fechamentos prolongados de importantes fábricas e portos, motivados pela política de tolerância zero contra a Covid-19, ainda representam um risco significativo de queda para as perspectivas comerciais de curto prazo. Caso ocorram novos bloqueios, os prazos de entrega em cadeias globais podem aumentar ainda mais, levando a novas interrupções no comércio e escassez de oferta global, que por sua vez, pode afetar gravemente a produção e a atividade em outros países, além de manter a inflação pressionada ao redor do mundo. Ainda, embora alguns dos efeitos da invasão da Ucrânia possam ser mitigados por novas ligações comerciais, uma guerra mais prolongada e suas repercussões duradouras, como a incerteza persistente, representam um risco negativo substancial para as perspectivas de médio e longo prazos, uma vez que poderia levar à fragmentação do sistema de comércio global. As projeções para o



próximo ano são de que haverá redução de crescimento e que os estímulos do governo não serão suficientes para contornar a desaceleração. Outro fator determinante se refere à crise imobiliária e altas temperaturas que interferiram no desempenho da safra e levaram a cortes de energia. Por outro lado, a projeções otimistas evidenciam um crescimento em cerca de 4,8% em 2023 para a China.

20.1.5. **ECONOMIAS EMERGENTES** - Sobre as economias emergentes, de forma generalizada, o impacto nos preços das commodities é ampliado devido a grande proporção dos gastos se destinarem a necessidades básicas de consumo. Esse movimento ocorre com a perspectiva de que o pico de inflação fique em 2022 e que, apesar de se manter em patamar elevado, ela declinaria gradualmente à medida que o crescimento global se modera, a demanda muda ainda mais de bens para serviços e os gargalos na cadeia de suprimentos se reduzem.

Em suma, a desordem causada geopoliticamente pode continuar a desestabilizar a atividade global, de modo a interromper as cadeias de comércio, investimento e finanças. O arrasto na atividade devido a interrupções persistentes na oferta global e à elevada volatilidade dos preços de commodities podem fazer com que a economia global entre em estagflação, com baixo crescimento e alta inflação. Além disso, as pressões crescentes sobre os preços podem exigir um aperto monetário substancialmente maior do que o esperado até o momento.

20.2. CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO

20.2.1. BRASIL – Em uma situação fiscal ainda bastante delicada, o principal desafio do próximo governo está relacionado à sustentabilidade das contas públicas. Esse ponto recebe atenção devido às promessas de campanhas no que se refere à manutenção de políticas sociais, e que esta aumentará as despesas. O risco se intensifica à medida que afeta as três âncoras fiscais, sendo elas o resultado primário, a regra de ouro e o teto de gastos. O resultado primário corresponde à diferença entre Receita e Despesa, sem incluir gastos com juros; a regra de



ouro impede o governo se endividar para pagamento de despesas correntes; e o teto de gastos impõe uma restrição da expansão dos gastos.

A questão comumente evidenciada é o cumprimento do teto de gastos, uma vez que no próximo ano, caso não haja um aumento de responsabilidade fiscal, poderá ocorrer um comprometimento dessa âncora. Acerca das discussões sobre a regra, as falas se baseiam na sua possível inutilização ou ampliação, dado que o teto é mensurado a partir do valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do IPCA. Um dos principais fatores de ameaça frente à limitação dessa âncora está na manutenção do Auxílio Brasil em R\$ 600, além da correção de despesas obrigatórias no Orçamento por um índice de inflação ainda consideravelmente elevado.

Portanto, a deterioração das âncoras fiscais resultará em elevação de incertezas e riscos quanto a capacidade de pagamento das dívidas, o que por sua vez, sensibiliza em efeito cadeia outros indicadores, como câmbio, juros futuros, renda variável, nível de confiança e expectativas de inflação. Enquanto o país permanece em território de elevado risco fiscal, há a possibilidade de revisões de cobranças de impostos ou análise de redução de gastos, a fim de controlar o fluxo de caixa do governo. Com isso, cria-se a preocupação no que se diz respeito à sustentabilidade fiscal.

Esse aumento de preocupações com o cenário fiscal prospectivo ocorre a despeito dos bons resultados registrados em 2022. A arrecadação vinha se beneficiando fortemente de um cenário de atividade mais aquecida e inflação acelerada, ambos fatores que devem se descontinuar em 2023. Ainda, o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 sinaliza expectativas de manutenção de estímulos fiscais, alguns já incorporados no projeto e outros registrados em mensagens dos principais candidatos à presidência. Assim, apesar dos superávits primários registrados em 2022, a perspectiva para as contas públicas no ano seguinte ainda é negativa, com expectativa de aumento na dívida pública como



proporção do PIB até o final do ano. Conclui-se então a permanência de risco fiscal em 2023, tanto pelo lado da receita quanto pela despesa.

Outro fator que interfere de forma significativa no cenário econômico é a inflação. Sabe-se que o país convive com a inflação há um longo tempo e o Banco Central vinha enfrentando essa adversidade atual via aumento de taxa de juros. Desde 2021, o BC promoveu aumentos na taxa Selic, a fim de desaquecer a economia e evitar o descontrole dos indicadores econômicos. O mercado tem a perspectiva de a alta já tenha se encerrado, dadas as comunicações mais recentes da autoridade monetária. A questão exposta é que existe um arrefecimento do índice IPCA, principalmente dado um ajuste do imposto ICMS sobre produtos essenciais (energia, telecomunicação e combustíveis), mas ao verificar os núcleos de inflação, percebe-se ainda uma pressão sobre os preços. Neste caso, é provável a manutenção de uma Selic alta por mais tempo, e o cenário base que se desenha é de que se cortes nos juros forem ocorrer em 2023, eles serão realizados apenas próximo ao final do ano.

Acerca do crescimento econômico, 2022 foi marcado por consecutivas revisões positivas para o crescimento do PIB brasileiro no ano, o que ocorreu principalmente devido ao forte desempenho dos setores associados a commodities, que se beneficiaram dos preços elevados nos mercados internacionais, e às diversas injeções de dinheiro na economia pelo governo, através de medidas de transferência direta de renda. Esses movimentos, no entanto, não deverão beneficiar o país em 2023, de forma a fazer os efeitos da política monetária contracionista serem sentidos com mais intensidade pela economia ao longo do ano, o que se traduz em menor crescimento. Também contribui para essa perspectiva mais pessimista a expectativa de enfraquecimento econômico nas economias centrais do mundo. Com esses fatores, grande parte do mercado espera um crescimento entre zero e 1% no PIB brasileiro em 2023.



Isso se traduz em piores perspectivas também para o mercado de trabalho, que em 2022 vinha apresentando desempenho surpreendentemente positivo, em linha com a atividade mais aquecida. Esse desempenho deve se arrefecer em 2023, em linha com o enfraquecimento esperado da atividade econômica brasileira. Dúvidas sobre como será a gestão do Congresso e presidente eleitos em relação à economia adicionam incertezas ao cenário aqui colocado.

De uma maneira geral, para o ano de 2023 é esperada uma desaceleração econômica global advinda de políticas contracionistas que visam arrefecer os efeitos da inflação. Além das medidas contracionistas, caso persista a guerra entre Ucrânia e Rússia, poderá haver um agravamento no fornecimento de commodities, principalmente as de energia. Outro possível contratempo é a falta de sustentabilidade econômica na China, que apesar de medidas políticas fiscais expansionistas, pode continuar sofrendo com questões referentes à gestão da pandemia. Juntando-se a isso, os fatores internos expostos anteriormente também devem contribuir para manter o cenário bastante desafiador para os investimentos ao longo de 2023.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2023, considerando as projeções micro e macroeconômicas no intervalo de 12 meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento, conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas.
- 21.2. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimentos as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimentos. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimentos e servem





como trava de segurança, (a exemplo, vedações e regras de investimentos) deverão permanecer inalterados.

- 21.3. As estratégias definidas nesta Política de Investimentos, deverão ser integralmente seguidas pelos responsáveis pela gestão dos recursos, que de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial.
- 21.4. A Política de Investimentos do **IPREVILLE** foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 08 de dezembro de 2022, Ata nº 348.

22. ASSINATURAS

Guilherme Machado Casali Diretor - Presidente

Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral Gerente Financeira





23. ANEXO I - LISTA DE RATINGS

MOODY'S	STANDARD & POOR'S	FITCH RATINGS	SIGNIFICADO
AAA.BR	AAA	AAA	RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL.
AA	AA	AA	ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO.
А	А	А	ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS.
BAA	BBB	BBB	MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO.
ВА	ВВ	ВВ	QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO.
В	В	В	CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO.
CAA	CCC	CCC	BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA.
CA	СС	-	QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA.
С	С	-	BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.
-	D	DDD	INADIMPLENTE DEFAULT.

